



CÓDIGO DE CONDUTA CIBiogás

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	3
2.	Princípios Organizacionais.....	3
3.	Objetivos do Código de Conduta.....	4
4.	Abrangência de Aplicação do Código de Conduta.....	4
5.	Condutas e compromissos dos empregados do CIBiogás.....	5
6.	Condutas e compromissos dos fornecedores e prestadores de serviços do CIBiogás.....	5
7.	Condutas e compromissos dos associados e parceiros do CIBiogás.....	6
8.	Responsabilidades das lideranças do CIBiogás.....	6
9.	Princípios Éticos a serem seguidos de modo geral.....	6
10.	Procedimentos e Condutas a serem seguidos.....	7
11.	Gestão do Código de Conduta.....	11
12.	Canal de Denúncia.....	12
13.	Divulgação.....	13
14.	Considerações finais.....	14

1. INTRODUÇÃO

A **governança** do CIBiogás adota os princípios da governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, onde o **Estatuto** estabelece a natureza, o objeto, a constituição do patrimônio, a composição e as atribuições básicas de sua alta administração: Assembleia, Conselhos Fiscal e de Administração e Conselho Diretor e o **Código de Conduta** reúne os princípios e valores adotados pela instituição, promovendo uma postura equânime.

Para cumprir com excelência o papel a que se propõe, é fundamental que uma série de normas de condutas sejam observadas no desenvolvimento de seus negócios, sendo o Código de Conduta o resumo desse conjunto de normas e tem por objetivo guiar as decisões e ações dos profissionais da empresa, bem como parceiros, prestadores de serviços e fornecedores em geral.

O CIBiogás conduz a instituição seguindo padrões éticos e direcionados com ações de *compliance*. Acredita que é sua obrigação estar alinhado com princípios que fortaleçam a transparência e a ética e, para que isso seja realidade, reforça esse compromisso neste código, para que todos os envolvidos em suas operações sigam juntos os mesmos princípios.

Esta versão do Código de Conduta foi aprovada pelo Conselho Diretor, ratificada pelo Conselho de Administração e referendada em Assembleia Geral.

2. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS

Valores, Missão e Visão

Pensando no ecossistema como um todo, desde os empregados, clientes e empresas parceiras, o CIBiogás é pautado pelos seguintes **valores**:

Comprometimento – conduzir os trabalhos com responsabilidade, qualidade e compromisso com os resultados e propósitos institucionais.

Cooperação – compartilhar conhecimentos e experiências enquanto melhor caminho para alcançar os objetivos, fortalecer parcerias e o trabalho em equipe.

Inovação – buscar o aperfeiçoamento contínuo, priorizando soluções e melhorias para o desenvolvimento de processos, projetos e tecnologias.

Respeito – considerar a gentileza e o cuidado com as pessoas e o ambiente em todas as relações.

Transparência – ser comprometido com a honestidade, clareza das informações, processos e resultados, e disponibilizar o acesso às informações de interesse público.

Valorização das Pessoas – reconhecer a importância das pessoas e valorizar o que elas fazem, contribuindo com o desenvolvimento do seu potencial.

Temos como **MISSÃO** promover o desenvolvimento sustentável da cadeia do biogás e outras energias renováveis, buscando manter a instituição na **VISÃO** de referência em soluções inovadoras, de tecnologias e negócios, onde conseguimos oferecer todas as soluções para biogás em um único lugar, além de proporcionar competitividade à nossa rede e conseqüentemente alavancar o setor.

3. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O objetivo deste Código é disseminar, junto aos seus empregados e parceiros, as melhores práticas corporativas, promover a conduta ética e o compromisso com o cumprimento das leis, visando assegurar que as atividades da instituição respeitem as regras de mercado e por meio deste Código observe as normas gerais que devem orientar suas relações internas e externas.

O Código fornece orientações sobre como devem ser desenvolvidas as atividades de negócios, descreve o que é e o que não é aceito no ambiente de trabalho e direciona as ações dos profissionais vinculados ao CIBiogás em um contexto amplo.

4. ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

As disposições do presente Código aplicam-se:

- Conselho Diretor, gerentes e quadro de empregados;
- Fornecedores e prestadores de serviços;
- Associados e parceiros de negócio;

O Código é composto por princípios éticos e normas de conduta, devendo ser uma referência para as decisões e ações de todas as partes envolvidas, independentemente do nível hierárquico.

A adesão e o cumprimento do Código são condições essenciais para a participação na empresa. Incumbe a todos observá-lo e estendê-lo a seus parceiros.

O Código de Conduta poderá passar por revisões e, sempre que se julgar necessário, adequá-lo aos objetivos da empresa.

5. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS EMPREGADOS DO CIBIOGÁS

- Os empregados do CIBiogás tem o compromisso de manter o ambiente de trabalho saudável, onde o relacionamento é fundamentado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- Compartilhar internamente seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da empresa;
- Agir com zelo permanente na utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;
- Preservar e respeitar a imagem, o patrimônio e os interesses da empresa;
- Difundir o reconhecimento e valorização do capital intelectual da empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças;
- Manter o compromisso de seguir os dispositivos normativos e de procedimentos instituídos pela instituição no que se refere a realização das suas atividades laborais;
- Cumprir as determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do CIBiogás e empregados;
- Se comprometer com ações cotidianas para preservação de recursos e que apoiem a reciclagem; e
- Valorizar e estimular a conduta ética individual e coletiva.

6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS CLIENTES, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CIBIOGÁS

- Os fornecedores e prestadores de serviços tem o compromisso com o profissionalismo, a confiança e a transparência;
- Devem valorizar e respeitar o cumprimento dos acordos e contratos, bem como os direitos do CIBiogás;
- Valorizar as oportunidades de negócios e parcerias construídas com o CIBiogás, visando resultados em benefício das partes e da sociedade;
- Apresentar a identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação da parceria;
- Considerar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- Atuar para a manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa e a parceria;
- Rejeitar as disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a

- qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados; e
- Disponibilizar soluções que agreguem valor aos negócios de seus parceiros, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento de processos otimizados.

7. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS ASSOCIADOS E PARCEIROS DO CIBIOGÁS

- Reconhecer a legitimidade e manter um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- Priorizar a negociação enquanto instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- Cumprir as determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus associados.

8. RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS DO CIBIOGÁS

- Conselheiros e gestores do CIBiogás devem respeitar e zelar pelo cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código;
- Conselheiros e gestores devem evidenciar, em seu discurso e ação, o compromisso com os valores da empresa, estimulando assim os demais associados a também observarem este Código;
- Todas as lideranças devem seguir e respeitar o Código de Conduta. A desconformidade a quaisquer disposições deste Código, do Estatuto Social e do Regimento Interno estará sujeita a sanções, as quais serão deliberadas pela alçada correspondente, de acordo com a gravidade da respectiva infração; e
- Reconhecer o papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

9. PRINCÍPIOS ÉTICOS A SEREM SEGUIDOS DE MODO GERAL

- São vedados comportamentos que possam vir a constranger e intimidar qualquer pessoa: bullying por meio de xingamentos, brincadeiras de mau gosto, ameaças e até mesmo agressões físicas, dentre outros;
- Os relacionamentos com fornecedores e parceiros devem ser com base em práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo CIBiogás e à moral social;
- No estabelecimento de parcerias, devem ser preservados a imagem e os interesses do Centro;

- Com a comunidade, priorizar o estabelecimento de relações justas e equilibradas e por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- Em ações governamentais, com incentivo, apoiar e participar em ações voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza, desde que não infrinja o Estatuto Social;
- Promover o estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados;
- O CIBiogás partilha do entendimento de que é dever de todos ter uma conduta ambiental responsável, voltada à preservação do meio ambiente.

10. PROCEDIMENTOS E CONDUTAS A SEREM SEGUIDOS NOS CASOS ESPECÍFICOS ABAIXO

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando objetivos pessoais e profissionais interferem na avaliação e na objetividade dos empregados e demais integrantes. É dever de todos agir com integridade de modo a tratar qualquer conflito de interesse, reais ou aparentes, que possam ser identificados.

As decisões de todos devem sempre estar de acordo com o melhor interesse da empresa.

Os sócios, gestores e empregados devem comunicar ao canal responsável sobre qualquer situação que pareça criar um conflito de interesses potencial ou real.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Para efeitos deste Código de Conduta aplicam-se as seguintes definições:

- **Presentes:** aquilo que se oferece, de forma gratuita, a outro indivíduo em sinal de atenção ou confiança, de forma espontânea e sem requerer algo em retorno.
- **Entretimento:** hospedagem, viagens, shows, jantares, ingressos para jogos para oferecer um benefício indevido a fim de influenciar uma decisão em um processo negocial.

Os seguintes princípios devem ser observados quando do oferecimento e recebimento de brindes por empregados, seus cônjuges, parceiros ou membros imediatos de suas famílias em relação à empresa e aos negócios:

- o oferecimento ou recebimento de brindes não poderão ser interpretados como suborno;
- o oferecimento ou recebimento de brindes não implicam em uma

oportunidade de negócio adicional;

- o brinde deve ser cultural e ou de mero agradecimento;
- o brinde deve ser legal no país onde a transação ocorrer, bem como deve estar em conformidade com as leis vigentes no Brasil.

ATIVIDADES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A empresa poderá participar e promover discussões de políticas públicas sobre temas de seu interesse.

O CIBiogás mantém uma posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos. Dessa forma, não é permitida a utilização de quaisquer ativos da empresa, inclusive o nome, para atividades com fins político-partidários.

Respeitamos o direito individual de todos em se envolverem em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, essas atividades deverão ser desenvolvidas sempre em caráter pessoal e de maneira que não interfiram na sua atividade profissional junto à empresa.

RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

As relações entre o CIBiogás e o setor público deverão ser pautadas pela transparência, assegurando dessa forma relações íntegras e sustentáveis com as diversas autoridades do poder público e que estejam de acordo com os objetivos do Centro conforme previsão Estatutária.

O CIBiogás respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo. Sempre que uma reunião for proposta com um representante do governo, inclusive em processos de fiscalização, é necessário que esta seja de conhecimento do Diretor correspondente.

RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL

Todas as negociações comerciais entre a empresa e seus fornecedores devem se basear na seleção imparcial e na utilização de critérios econômicos, técnicos e comerciais.

A empresa exigirá que os fornecedores obedeçam aos dispositivos desse Código, bem como à legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços com segurança e qualidade, não utilizem trabalho infantil e que não tenham comportamento considerado anti-ético, ou seja, descumpram os compromissos firmados.

RELAÇÕES COM OS EMPREGADOS

Todos os empregados deverão ser tratados de maneira igualitária e imparcial, de modo a manter a boa relação no ambiente de trabalho, não sendo aceitos comportamentos inadequados como: ações, atitudes e falas que demonstram desrespeito, falta de profissionalismo e ética de um profissional ou um grupo de colaboradores em relação a outros.

RELAÇÕES COM O MERCADO

O relacionamento com o mercado deve se fundamentar em princípios de honestidade e integridade. Isso significa que todas as decisões devem passar por uma avaliação de natureza ética e ser compatíveis com os valores da empresa, dessa forma, o CIBiogás terá credibilidade perante o mercado e seus clientes. Na empresa, exige-se que nos relacionamentos, externos ou internos, as pessoas sejam tratadas com respeito e dignidade.

TRABALHO PROFISSIONAL FORA DA EMPRESA

Os empregados do CIBiogás, como são remunerados, devem se atentar para o contrato de trabalho firmado e com o conflito de interesses e objetivos da empresa, podendo ficar incompatibilizados para exercer trabalho profissional em outro local. Os profissionais que ocupam cargos remunerados somente poderão exercer outras atividades profissionais se esta não gerar incompatibilidade de horário, queda no desempenho e não conflite com os interesses e objetivos da empresa. Os profissionais remunerados do CIBiogás, que possuem outras atividades profissionais, não poderão, em hipótese alguma, utilizar informações da empresa que não sejam públicas.

USO DE RECURSOS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA

Os profissionais que fizerem uso indevido de qualquer recurso ou ativo da empresa – incluindo a utilização do nome da entidade – poderão sofrer sanções a serem estabelecidas pelas alçadas competentes. Conselheiros, gestores e empregados têm o dever de proteger e preservar os ativos da empresa contra uso inadequado ou indevido.

USO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS

Não é permitido o uso de ativos do CIBiogás para a divulgação, interna ou externa,

de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades da empresa – entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária, ou ainda, mensagens do interesse exclusivo e pessoal de funcionários, empregadores, não importando apenas em quebra de sigilo de correspondência a constatação da infração a tal vedação.

PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

O CIBiogás repudia qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Os referidos termos têm por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU). Trata-se de um princípio ético, filosófico, antropológico e jurídico: nenhuma característica física, intelectual, social ou política deve levar à privação dos direitos que são universais.

Para o CIBiogás, a valorização da diversidade abrange o respeito à vida e à dignidade de todos os seres humanos, considerando todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e orientações sexuais, nas raças e etnias, nas religiões, nas culturas, nas convicções políticas, entre outras.

Se for verificado um comportamento que envolva preconceito, discriminação ou assédio, por parte de um profissional da empresa, o setor de Recursos Humanos poderá estabelecer sanções e, dependendo do caso, recomendar o desligamento da parte envolvida dos quadros da empresa.

A empresa se compromete a tratar todos de maneira igual, independente de cor, credo, sexo ou classe social. Se algum profissional se sentir discriminado, poderá recorrer ao setor de Recursos Humanos que deverá apurar o caso.

DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

A contratação de profissionais deverá levar em conta, exclusivamente, a qualificação para a posição, não importando aspectos como raça e religião, dentre outros.

A empresa oferecerá, a seus funcionários, oportunidades de treinamento e desenvolvimento de acordo com as condições existentes.

DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

O CIBiogás valoriza e respeita a diversidade e a inclusão social, por esse motivo, busca adaptar seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos para que

todos tenham acessibilidade às suas instalações.

USO DE ÁLCOOL E DROGAS

O CIBiogás reprovava o uso de drogas ilegais e o uso nocivo de bebidas alcoólicas, pois entende que sua utilização prejudica a saúde e pode causar prejuízos à imagem da empresa.

11. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão do Código de Conduta é de responsabilidade do setor de Recursos Humanos e da Área de Assessoria de gestão, observado sempre a imparcialidade e o princípio da contraditório para os casos determinados e ocorridos, que tem como função promover as ações necessárias para sua implementação, divulgar e disseminar o Código, esclarecer dúvidas a respeito do seu conteúdo e monitorar a observância aos seus princípios e normas de possíveis situações de conduta ética inadequada, bem como realizar a revisão do presente Código.

Todos devem ter pleno conhecimento das disposições do Código de Ética e Conduta e procurar compreender suas diretrizes e orientações necessárias para cumprimento do mesmo.

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de maneira sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao setor de Recursos Humanos, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

A Empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código, com conhecimento e anuência do Conselho Diretor.

O desrespeito ao Código de Ética sujeitará às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal ou encerramento de vínculo associativo e/ou de prestação de serviço.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com o CIBiogás devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

O comprometimento de todos é fundamental para que o Código de Ética e Conduta seja implementado com sucesso, tornando-se um instrumento eficaz de orientação da conduta conforme os valores e princípios do CIBiogás. Todos têm o dever de zelar por sua aplicação no cotidiano profissional.

12. CANAL DE DENÚNCIA

Como o compromisso com a ética e integridade, o CIBiogás instituiu um canal próprio para tratar de situações que infrinjam este Código e possam gerar riscos à conduta adotada. Essa ferramenta será o denuncias@cibiogas.org, e está à disposição de qualquer pessoa para que comunique infração a este Código e, ainda, solicite esclarecimentos sobre o funcionamento do seu Código de Conduta e de outras regras relacionadas à ética e integridade.

CANAIS DE DENÚNCIA

- Para evitar possíveis conflitos, qualquer sugestão, reclamação, denúncia ou crítica poderá, desde que circunstanciada, ser feita via canal de denúncia, informado acima.
- Quaisquer assuntos que se refiram a questões éticas, sejam sugestões ao Código ou denúncias, deverão ser encaminhados ao endereço de email indicado anteriormente.
- O responsável pelo canal de denúncias incumbe-se de encaminhar as solicitações ou sugestões recebidas, para outros órgãos, quando entender que a matéria de interesse não está dentro de seu escopo de atuação.
- As comunicações de violação deverão ser anônimas.
- Para que a denúncia seja válida é necessário que o delator relate os fatos ocorridos, bem como as pessoas e ambientes envolvidos, para que a apuração aconteça com base na realidade e não em suposições

O CIBiogas repudia qualquer discriminação ou retaliação contra quem tenha feito alguma sugestão, reclamação, crítica ou mesmo denúncia de suspeita de desvio de conduta.

O acesso ao canal de empresa deverá ser o mais simples possível, para que sugestões e críticas possam ser recebidas, melhorando, com isso, a satisfação dos clientes e demais integrantes do Centro.

PROCEDIMENTOS INTERNOS E PENALIDADES CABÍVEIS

- Após o recebimento da denúncia, o responsável pelo canal de denúncias terá

o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adotar todas as medidas investigativas que achar convenientes e necessárias, sempre respeitando a legislação em vigor. (Decreto 8420/2015)

- Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas necessárias.
- O descumprimento de normas e regras da empresa não deve ser permitido e é suscetível de punição. Reincidências e descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitos à medidas disciplinares.

As possíveis sanções aplicadas serão as seguintes :

- i. Advertência verbal;
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Suspensão;
- i. Desligamento da empresa.

As punições têm a função primordial de educar sobre os valores morais e éticos do CIBiogás.

O registro documental das punições deve ser colocado na ficha do colaborador, prestador de serviço e/ou associado com a assinatura destes e de duas testemunhas.

O cumprimento das penalidades deve ser feito logo após à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta exigir uma melhor apuração dos fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Fatos semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O denunciado deve solicitar orientação ao seu superior imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não seja capaz de cumprir a norma. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível apropriado para buscar uma solução definitiva.

13. DIVULGAÇÃO

Este Código de Conduta ficará publicamente disponível no WEBSITE da Empresa no endereço www.cibiogas.org.br para consulta a qualquer momento, cabendo ao RH e Assessoria de gestão:

- (i) assegurar o cumprimento deste Código de Ética;
- (ii) dar ciência aos novos empregados sobre o Código de Conduta, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos;
- (iii) promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo

funcional da empresa, clientes, associados, prestadores de serviços e fornecedores;
(iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta não confere quaisquer direitos contratuais ou benefícios adicionais a nenhum indivíduo ou profissional, nem muda o status de emprego de qualquer pessoa. Este Código não constitui um contrato de emprego ou uma garantia de continuidade no emprego. Além disso, nada neste Código deve ser interpretado como uma mudança ou modificação nos termos de qualquer emprego ou outro contrato com a empresa. A empresa mantém o direito, a seu exclusivo critério, de mudar qualquer política, procedimento ou termo deste Código a qualquer momento.

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2025



Rafael

Rafael Hernando de Aguiar González
Diretor Presidente

Aline Scarpetta

Aline Scarpetta
Diretora de Engenharia e Inovação



Felipe Souza Marques

Felipe Souza Marques
Diretor de Estratégia de Mercado



2º TABELIONATO DE NOTAS DE FÓZ DO IGUAÇU - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FÓZ DO IGUAÇU - PR
Cyriaco Tacely Dormelles Junior - Tabelião
Rua Benjamin Constant, 63, Centro - CEP 85851-380 - Foz do Iguaçu/PR - (45) 3028-2845

Selo nº SFTN1.NGzxb.j8rrW-nkNOE.F477q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
RAFAEL HERNANDO DE AGUIAR GONZALEZ; ALINE SCARPETTA; FELIPE SOUZA MARQUES

Em Teste da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 15 de maio de 2025.

Rosandra Gonzalez Farina Brandt - Escrevente
Emol: R\$18,03, Funrejus: R\$4,50, Selo(s): R\$3,00, FUNDEP: R\$0,90, ISSQN: R\$0,96, Total: R\$27,39. (FDOB)